INDICAÇÃO N° 4415/2025

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, solicitando o envio de anteprojeto de lei visando instituir a isenção do estacionamento rotativo de veículos devidamente identificados como de uso de pessoa com deficiência física, sensorial, intelectual, mental ou múltipla, bem como de pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no município de Itajaí.

JUSTIFICATIVA:

O anteprojeto de lei visa instituir a isenção da tarifa de estacionamento rotativo para veículos devidamente identificados como de uso de pessoas com deficiên-cia física, sensorial, intelectual, mental ou múltipla, bem como para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no município de Itajaí.
A proposta visa garantir que veículos que transportam esses cidadãos es-tejam isentos do pagamento, assegurando maior acessibilidade, inclusão e jus-tiça social. A mobilidade urbana ainda é uma das maiores barreiras enfrentadas por pessoas com deficiência e por indivíduos com TEA, que frequentemente necessitam de deslocamentos para tratamentos médicos, terapias e demais compromissos essenciais à sua qualidade de vida.
Trata-se de um benefício de baixo impacto financeiro para o Município, mas de enorme relevância para quem dele depende, representando uma políti-ca pública de acolhimento, solidariedade e reconhecimento.
A iniciativa está alinhada à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com De-ficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e reafirma princípios constitucionais como a dignidade da pessoa humana, a cidadania e a igualdade.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE AGOSTO DE 2025

BRUNO ALFREDO LAUREANO (BRUNO DA SAÚDE)
VEREADOR - MDB